

CONTRATO Nº 05/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(Ref. Processo nº 09/2020 - Dispensa de Licitação nº 05/2020)

Que celebram entre si, de um lado e adiante denominado **Contratante**, o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO- RS**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ 94.704129/0001-24, Prefeitura Municipal, com sede na Rua Antônio Trombetta, Nº 35, cidade de Engenho Velho RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo André Dal Alba**, e de outro lado, adiante denominado **Contratado**, a empresa **Marta Eliane Nunes**, pessoa jurídica do direito privado, com CNPJ 14.684.782/0001-30, estabelecida na Rua João Mafessoni, 1115, Sala 01, Bairro São Roque, Município de Constantina, RS, neste ato representada por sua proprietária Sr^a Marta Eliane Nunes, CPF nº 018.397.119-14, o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições que estipulam a seguir:

I. DO OBJETO:

O Contratado compromete-se pelo presente, a prestar serviços de: ministrar oficinas para crianças e adolescentes participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme descrito abaixo, que serão desenvolvidas entres os meses de março de 2020 e dezembro de 2020, com cronograma estabelecido por profissionais da Equipe Técnica do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), com no mínimo 12 (doze) horas semanais:

OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE MUSICALIZAÇÃO	
Manifestações artísticas como canto, uso de instrumentos musicais (violão), peças teatrais musicais	
Objetivos Específicos	Através da musicalização buscar-se-á contribuir para o desenvolvimento da socialização, inteligência, capacidade, coordenação motora e tato fino, percepção inventiva, expressividade sonora; percepção espacial, raciocínio lógico e matemático e estética.

OFICINA SOCIOEDUCATIVA DE DANÇA E TEATRO	
Dança, Expressão Corporal e atividades teatrais	
Objetivos Específicos	Trabalhar expressão corporal de modo a contribuir com o desenvolvimento da espontaneidade, através de coreografias, dança, peças teatrais e letras de músicas.

OFICINA DE JOGOS EDUCATIVOS	
Jogos Educativos coletivos e individuais	
Objetivos Específicos	Propiciar jogos e brincadeiras que estimulem as crianças e adolescentes a manifestar a criatividade e imaginação, proporcionando a interação social, o respeito mútuo e cooperação. Fazendo com que aprenda de forma simples e natural a resolver problemas, pensar, criar e desenvolver o senso crítico. Através da melhoria do entendimento sobre o efeito que os jogos podem trazer, enriquecendo interações humanas.

II. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços, ora contratado, deverá ser efetuada na sede do Contratante, junto a Escola Estadual Floriano Peixoto e a Escola Municipal Pãvãnh Há, ou em qualquer outro lugar a ser designado pela Contratante.

III. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Em contrapartida, compromete-se a Contratante pagar ao Contratado, o valor total equivalente a **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), os quais serão divididos e pagos em 10 (dez) parcelas de iguais valor.

a) O preço acertado não poderá sofrer qualquer espécie de reajuste pelo período de vigência do presente.

b) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

RECURSOS: 1401 08 244 0013 2090 33903905000000 1360

IV. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato tem como **termo inicial a data de 01 de março de 2020, tendo como prazo final a data de 31 de dezembro de 2020.**

V. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem Direito das Partes:

I- Da CONTRATANTE:

a) Fiscalizar através da Equipe Técnica do CRAS os serviços durante a realização das oficinas;

b) Fiscalizar a CONTRATADA, se entender necessário, sobre as obrigações trabalhistas, fiscais e de responsabilidade civil, inclusive as relacionadas por ofensas aos direitos assegurados ao cidadão, assim como morais e pessoais.

II- Da CONTRATADA:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidas neste contrato.

Constituem Obrigações das Partes:

I- Do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, tais como, instrumentos musicais, materiais de expediente, jogos educativos, equipamentos e quais outros materiais necessários para desenvolver as atividade;

c) Efetuar os pagamentos na forma ajustada neste instrumento;

d) Sempre que se fizer necessário a Contratante disponibilizará transporte para o deslocamento das crianças e adolescentes participantes das oficinas.

II- Da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

b) A CONTRATADA tem obrigação de seguir as normas e horários ajustados com a CONTRATANTE;

a) Cumprir com as demais obrigações assumidas no presente Contrato.

VI. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

É assegurado, a ambas as partes, o direito de rescisão contratual, a qualquer tempo, mediante o aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou, sem aviso prévio, desde que constatado e comprovado seja o descumprimento das cláusulas e condições aqui celebradas e firmadas, e, com isso, cause prejuízo outro, cabendo multa contratual, a seguir estipulada, em favor da parte prejudicada, a justa indenização por perdas e danos, e demais cominações legais ao faltoso.

A contratada se sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato;

I- de 2% (dois por cento) pelo descumprimento da causa contratual ou norma de legislação pertinente.

II- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado.

III- a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal no caso de falta grave, tais como inexecução parcial do contrato.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reintegração.

VII. DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE através do Departamento Municipal de Assistência Social reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa, inclusive as obrigações decorrentes de responsabilidade civil, pelo risco da atividade ou por ofensa aos direitos assegurados ao cidadão.

VIII. DO FORO

As Partes elegem o Foro de Constantina/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Engenho Velho, RS, 28 de fevereiro de 2020.

Marta Eliane Nunes
CNPJ 14.684.782/0001-30
CPF 018.397.119-14
Proprietária
Contratado

Pref. Mun. de Engenho Velho
CNPJ 94.704.129/0001-24
Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: _____

CPF:

CPF: